



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

www.riobrilhante.ms.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio_brilhante

Terça-feira, 18 de março de 2025

Ano II | Edição nº 279

Página 1 de 14

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	5
Atos de Pessoal	8
Portarias	8
Outros Atos	13
Poder Legislativo	14
Licitações e Contratos	14
Extrato	14

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Rio Brilhante, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Rio Brilhante poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.riobrilhante.ms.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio_brilhante. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
CNPJ 03.681.582/0001-07
Rua Athayde Nogueira, 1033
Telefone: 0800 100 2609
Site: www.riobrilhante.ms.gov.br

Instituto de Previdência Social dos Funcionários Municipais Rio Brilhante - MS
CNPJ 15.554.850/0001-09
Rua Prefeito Athayde Nogueira, n.º 979, Centro
Telefone: (67) 3452-8904
Site: www.prevbrilhante.ms.gov.br

Câmara Municipal de Rio Brilhante – MS
CNPJ 15.469.471/0001-10
Rua Athayde Nogueira, 1207
Telefone: (67) 3452-7895
Site: www.camarariobrilhante.ms.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 18 de março de 2025

Ano II | Edição nº 279

Página 2 de 14

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
“A Pequena Cativante”

LEI Nº 2.401, DE 17 DE MARÇO DE 2025

Dispõe sobre a alteração da Lei Municipal nº 2.376, de 20 de dezembro de 2024 e da Lei Municipal nº 1.481, de 16 de julho de 2007.

O Prefeito Municipal de Rio Brilhante, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O Capítulo I do Título IV da Lei Municipal nº 2.376, de 20 de dezembro de 2024, passa a vigorar acrescido dos artigos 57-A, 57-B, 57-C e 57-D:

“Art. 57-A. O ordenamento dos cargos de provimento em comissão do Poder Executivo define a posição hierárquica e reflete o poder decisório, o nível de responsabilidade e o grau de complexidade das atribuições do posto de trabalho, combinados e representados pelos símbolos conferidos em lei.

§ 1º A posição hierárquica e o poder decisório do cargo em comissão de direção e chefia são determinados no ato que estabelecer a estrutura básica do órgão da administração direta, da autarquia ou da fundação, pelas ligações de subordinação funcional.

§ 2º As atribuições básicas dos cargos em comissão de direção, chefia e assessoramento correspondem às discriminadas no Anexo III desta lei, e os níveis de responsabilidade e complexidade são avaliados, também, no detalhamento das competências de cada posto de trabalho, estabelecido no regimento interno do órgão ou entidade.

§ 3º Os símbolos dos cargos em comissão do quadro de pessoal do Poder Executivo são discriminados, segundo as denominações, as quantidades e a remuneração básica, no Anexo II desta lei.

Art. 57-B. O provimento em cargo em comissão dependerá da demonstração pelo nomeado que possui escolaridade, habilitação e capacitação profissional compatível com os conhecimentos requeridos para o exercício das atribuições do cargo, de acordo com as seguintes condições, para:

I - secretário municipal e cargos que lhe são equiparados, ensino superior e/ou capacidade pública notória, sendo exigido para:

a) procurador-geral do município, bacharelado em Direito, com inscrição na OAB/MS;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 18 de março de 2025

Ano II | Edição nº 279

Página 3 de 14



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
“A Pequena Cativante”

b) controlador-geral do município, graduação em Ciências Contábeis, Administração, Economia, Direito ou curso de graduação ou pós-graduação em gestão pública ou área de conhecimento correlatas;

II - assessor-executivo I ou supervisor de auditoria, ensino superior e, se necessário, a graduação específica definida no ato que aprovar a estrutura básica do órgão, autarquia ou fundação que o cargo for lotado;

III - superintendente, gerente, ou gestor de divisão, ensino superior completo, capacitação profissional específica para exercer o cargo ou, no mínimo, 2 (dois) anos de experiência comprovada na área;

IV - diretor técnico ou gestor de núcleo, ensino médio completo;

V - assessor executivo II, assessor governamental I e assessor governamental II, ensino médio completo; e

VI - assessor institucional I e assessor institucional II, ensino fundamental incompleto.

Art. 57-C. O servidor ocupante de cargo efetivo empossado em cargo em comissão poderá optar:

I - pela remuneração do cargo efetivo acrescida da gratificação de representação, correspondente a 30% (trinta por cento) para cargos de direção e chefia e 20% (vinte por cento) para os cargos de assessoramento, incidentes sobre o vencimento do símbolo do cargo comissionado;

II - pelo vencimento do símbolo do cargo em comissão, acrescido das vantagens permanentes do cargo efetivo, com a contribuição para o regime próprio de previdência social calculada sobre a remuneração do respectivo cargo efetivo.

§ 1º A gratificação de representação descrita no inciso I, não será concedida ao servidor efetivo que receber remuneração ou vantagem incorporada pelo exercício de cargo em comissão ou função de confiança, salvo se optar pela suspensão dessa vantagem.

§ 2º A remuneração percebida no exercício de cargo em comissão compõe a base de cálculo da gratificação natalina, do adicional de férias e, excluída a gratificação de representação e o vencimento do cargo comissionado, da contribuição previdenciária do servidor efetivo.

Art. 57-D. A posse em cargo em comissão dependerá da comprovação que o nomeado possui ficha limpa, mediante apresentação de certidão passada pela Justiça Estadual, Federal e Eleitoral, observado o respectivo domicílio. (NR)”

Art. 2º Fica revogado o parágrafo único do art. 29 da Lei Municipal nº 1.481, de 16 de julho de 2007.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 18 de março de 2025

Ano II | Edição nº 279

Página 4 de 14



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
“A Pequena Cativante”

Art. 3º Fica alterada a tabela constante do Anexo II da Lei Municipal nº 2.376, de 20 de dezembro de 2024, que passa a vigorar com a seguinte redação:

CARGO	QNT.	SÍMBOLO	C.H.S	VENCIMENTO
Secretário municipal	9	CCS	40h	* Subsídio
Procurador-geral do município	1	CCS	40h	Equivalente a secretário municipal
Diretor-presidente de fundação	2	CCS	40h	Equivalente a secretário municipal
Diretor-presidente de autarquia	1	CCS		Equivalente a secretário municipal
Controlador-geral do município	1	CCS	40h	Equivalente a secretário municipal
Supervisor de auditoria	3	CCS-2	40h	R\$ 8.986,71
Superintendente	5	DAS-1	40h	R\$ 12.084,69
Assessor-executivo I	2	DAS-1	40h	R\$ 12.084,69
Gerente	28	DAS-2	40h	R\$ 7.250,56
Gestor de divisão	19	DAS-3	40h	R\$ 6.042,38
Diretor técnico	7	CAI-1	40h	R\$ 5.692,87
Assessor executivo II	9	CAI-1	40h	R\$ 5.692,87
Gestor de núcleo	16	CAI-2	40h	R\$ 3.745,16
Assessor governamental I	13	CAI-2	40h	R\$ 3.745,16
Assessor governamental II	20	CAI-3	40h	R\$ 3.221,25
Assessor institucional I	15	CAI-4	40h	R\$ 2.396,84
Assessor institucional II	19	CAI-5	40h	R\$ 1.841,56

*Valor do subsídio estabelecido em lei de iniciativa da Câmara Municipal

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2025.

Rio Brilhante – MS, 17 de março de 2025.

LUCAS CENTENARO FORONI
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 18 de março de 2025

Ano II | Edição nº 279

Página 5 de 14

Decretos



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
“A Pequena Cativante”

DECRETO Nº 33.749, DE 17 DE MARÇO DE 2025

Dispõe sobre nomeação de membros do Conselho Municipal de Defesa do Consumidor - COMDECON e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas no art. 77, inciso I da Lei Orgânica do Município de Rio Brilhante,

CONSIDERANDO a obrigatoriedade de se nomear os novos membros do CONDECON (Conselho Municipal de Defesa do Consumidor) e do PROCON Municipal;

CONSIDERANDO que o § 8º, do art. 2º, da Lei Municipal nº. 1.679, de 11 de novembro de 2011, estabelece o mandato desses membros de 02 (dois) anos, sendo-lhes permitida uma recondução;

DECRETA:

Art. 1º A composição dos membros do CONDECON (Conselho Municipal de Defesa do Consumidor) do PROCON Municipal:

Secretaria Municipal de Educação

Titular: Elis Marina Togneti;

Suplente: Rodrigo Miranda Zanoni;

Secretaria Municipal de Desenvolvimento

Titular: Humberto Araujo Ferreira;

Suplente: Adriana Garcia Pereira;

Vigilância em Saúde

Titular: Marcos da Silva Costa;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 18 de março de 2025

Ano II | Edição nº 279

Página 6 de 14



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
“A Pequena Cativante”

Suplente: Keisse Luana Vicente da Silva;

Representando a Sociedade Civil:

Associação Comercial e Industrial de Rio Brilhante

Titular: Rodrigo Jeferson Trambuch;

Suplente: Eduardo Monteiro Rocha;

OAB – Subseção de Rio Brilhante-MS

Titular: Allander Brit Maeir;

Suplente: Helio Valner Martines Lourenzon;

Sindicato Rural de Rio Brilhante

Titular: Volnete Inês Aléssio Matos;

Suplente: Altamiro Barbosa.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Decreto nº 32.535/2024.

Rio Brilhante/MS, 17 de março de 2025.

LUCAS CENTENARO FORONI
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 18 de março de 2025

Ano II | Edição nº 279

Página 7 de 14



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
“A Pequena Cativante”

DECRETO Nº 33.750, 17 DE MARÇO DE 2025

Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Defesa dos Direitos Difusos – FMDD.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas no art. 77, inciso I da Lei Orgânica do Município de Rio Brilhante.

DECRETA:

Art. 1º Nos termos da Lei Municipal nº. 1.679, de 11 de novembro de 2011, fica nomeado os Conselheiros abaixo relacionados para a composição do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Defesa dos Direitos Difusos - FMDD, do Município de Rio Brilhante/MS.

Secretaria Municipal de Desenvolvimento

Humberto Araujo Ferreira;

OAB – Subseção de Rio Brilhante-MS

Allander Brito Maier;

Sindicato Rural de Rio Brilhante

Volnete Inês Aléssio Matos;

Associação Comercial e Industrial de Rio Brilhante/MS

Rodrigo Jeferson Trambuch.

Art. 2º Os membros do Conselho gestor acima mencionado terão um mandato pelo prazo de 02 (dois) anos.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Decreto nº 32.536/2024.

Rio Brilhante - MS, 17 de março de 2025.

LUCAS CENTENARO FORONI

Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 18 de março de 2025

Ano II | Edição nº 279

Página 8 de 14

Atos de Pessoal

Portarias

PORTARIA Nº. 071, de 17 de março de 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas no art. 77, inciso I da Lei Orgânica do Município de Rio Brilhante.

R E S O L V E:

Art. 1º – Transferir a servidora pública municipal **ANA CARLA RODRIGUES ELIAS**, matrícula 2080, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, lotada na Secretaria Municipal de Saúde para Secretaria Municipal da Educação, com efeitos a retroativos do dia 02 de janeiro de 2025.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Brilhante - MS, 17 de março de 2025.

LUCAS CENTENARO FORONI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 072, 17 de março de 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas no art. 77, inciso I da Lei Orgânica do Município de Rio Brilhante.

R E S O L V E:

Art. 1º – Para fim de regularização da vida funcional, conceder Férias aos servidores públicos municipais, conforme tabela abaixo.

Matrícula	Nome	Secretaria	Período de gozo	Período Aquisitivo
2080	Ana Carla Rodrigues Elias	Educação	Início: 13/01/2025 Fim: 11/02/2025 (30 dias)	2024/2025
1499	Ana Cláudia Dias Wiederkehr	Educação	Início: 02/01/2025 Fim: 31/01/2025 (30 dias)	2024/2025
1163	Antônio Ferreira da Silva	Infraestrutura e Serviços Públicos	Início: 24/02/2025 Fim: 30/03/2025 (35 dias)	2023/2024
14907	Aurea Maria de Souza Ramos	Assistência Social	Início: 06/01/2025 Fim: 04/02/2025 (30 dias)	2023/2024
2756	Camila Aparecida Itelvino	Assistência Social	Início: 06/01/2025 Fim: 04/02/2025 (30 dias)	2024/2025



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 18 de março de 2025

Ano II | Edição nº 279

Página 9 de 14

1820	Carolina Migotto	Saúde	Início: 17/02/2025 Fim: 21/02/2025 (05 dias)	2022/2023
1820	Carolina Migotto	Saúde	Início: 20/10/2025 Fim: 13/11/2025 (25 dias)	2022/2023
1200	Catarina Aparecida Sampaio Panta da Silva	Saúde	Início: 05/03/2025 Fim: 08/04/2025 (35 dias)	2024/2025
2728	Claudia Aparecida Rodrigues Camargo	Assistência Social	Início: 06/01/2025 Fim: 04/02/2025 (30 dias)	2024/2025
2404	Damaris da Costa Souza Pinheiro	Educação	Início: 24/02/2025 Fim: 25/03/2025 (30 dias)	2024/2025
2772	Elis Andrea Pimentel Medina	Saúde	Início: 06/01/2025 Fim: 20/01/2025 (15 dias)	2023/2024
2772	Elis Andrea Pimentel Medina	Saúde	Início: 07/04/2025 Fim: 21/04/2025 (15 dias)	2023/2024
2786	Everson Medeiros de Lima	Finanças	Início: 20/03/2025 Fim: 06/04/2025 (18 dias)	2023/2024
958	Geziel da Silva Marques	Saúde	Início: 10/03/2025 Fim: 13/04/2025 (35 dias)	2023/2024
2702	Henrique de Andrade Carrenho	Gestão	Início: 31/03/2025 Fim: 04/04/2025 (05 dias)	2023/2024
2702	Henrique de Andrade Carrenho	Gestão	Início: 05/05/2025 Fim: 14/05/2025 (10 dias)	2023/2024



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 18 de março de 2025

Ano II | Edição nº 279

Página 10 de 14

2702	Henrique de Andrade Carrenho	Gestão	Início: 29/09/2025 Fim: 13/10/2025 (15 dias)	2023/2024
1412	Joana Viliarva	Assistência Social	Início: 06/01/2025 Fim: 04/02/2025 (30 dias)	2023/2024
1022	Joni de Andrade Machado	Saúde	Início: 17/03/2025 Fim: 20/04/2025 (35 dias)	2023/2024
15624	Juliene de Pinho Trombini	Saúde	Início: 10/02/2025 Fim: 11/03/2025 (30 dias)	2023/2024
1816	Karine Francielly da Silva Schowantz	Saúde	Início: 24/02/2025 Fim: 28/02/2025 (05 dias)	2023/2024
1816	Karine Francielly da Silva Schowantz	Saúde	Início: 31/03/2025 Fim: 04/04/2025 (05 dias)	2023/2024
1816	Karine Francielly da Silva Schowantz	Saúde	Início: 12/05/2025 Fim: 31/05/2025 (20 dias)	2023/2024
1715	Lucilene Damacena Pereira	Assistência Social	Início: 24/03/2025 Fim: 07/04/2025 (15 dias)	2023/2024
1715	Lucilene Damacena Pereira	Assistência Social	Início: 07/07/2025 Fim: 21/07/2025 (15 dias)	2023/2024
2781	Maria Julia Barreto Gehrmann Maldonado	Saúde	Início: 06/03/2025 Fim: 04/04/2025 (30 dias)	2023/2024
1830	Nadia Leia Rodrigues Massacott	Saúde	Início: 17/03/2025 Fim: 15/04/2025 (30 dias)	2023/2024



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 18 de março de 2025

Ano II | Edição nº 279

Página 11 de 14

1732	Neiva Eliane Figur Saccardo	Saúde	Início: 17/03/2025 Fim: 31/03/2025 (15 dias)	2023/2024
1732	Neiva Eliane Figur Saccardo	Saúde	Início: 05/05/2025 Fim: 19/05/2025 (15 dias)	2023/2024
2480	Priscila Oliveira da Costa	Educação	Início: 11/03/2025 Fim: 09/04/2025 (30 dias)	2024/2025
1536	Reginaldo Pires de Freitas	Infraestrutura e Serviços Públicos	Início: 24/02/2025 Fim: 25/03/2025 (30 dias)	2024/2025
16611	Rosana de Melo Prata Braga Dias	Saúde	Início: 24/03/2025 Fim: 22/04/2025 (30 dias)	2024/2025
1734	Rosemeire da Conceição Silva Rosa	Saúde	Início: 13/03/2025 Fim: 11/04/2025 (30 dias)	2023/2024
714	Rosecler Koster Canova Teixeira	Assistência Social	Início: 27/01/2025 Fim: 02/03/2025 (35 dias)	2024/2025
1535	Salvador Maciel	Infraestrutura e Serviços Públicos	Início: 27/02/2025 Fim: 28/03/2025 (30 dias)	2024/2025
2780	Simone Aparecida de Souza Chaves	Assistência Social	Início: 06/01/2025 Fim: 04/02/2025 (30 dias)	2024/2025
375	Sonia Aparecida Flores Machado	Assistência Social	Início: 06/01/2025 Fim: 09/02/2025 (35 dias)	2023/2024
15609	Sthefany Izabela Faria da Conceição	Infraestrutura e Serviços Públicos	Início: 03/02/2025 Fim: 04/03/2025 (30 dias)	2023/2024



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 18 de março de 2025

Ano II | Edição nº 279

Página 12 de 14

1489	Tatiana de Araujo Valentim	Saúde	Início: 06/03/2025 Fim: 04/04/2025 (30 dias)	2023/2024
517	Teófilo Jonas Ortiz	Educação	Início: 06/03/2025 Fim: 09/04/2025 (35 dias)	2024/2025

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Brilhante - MS, 17 de março de 2025.

LUCAS CENTENARO FORONI

Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 18 de março de 2025

Ano II | Edição nº 279

Página 13 de 14

Outros Atos

EDITAL Nº 004/2025/SEMED

EDITAL Nº 004/2025

SELEÇÃO E CADASTRO DE RESERVA PARA FORMADOR MUNICIPAL PELO PROGRAMA MS ALFABETIZA - TODOS PELA ALFABETIZAÇÃO DA CRIANÇA E PELO COMPROMISSO NACIONAL CRIANÇA ALFABETIZADA

O Secretário de Educação de Rio Brilhante/MS, José Sérgio Rodrigues de Souza, no uso de suas atribuições legais, torna pública a Classificação final e a homologação do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação referente ao Edital Nº 004/2025/SEMED para à função de Formador Municipal no Programa MS Alfabetiza - Todos pela Alfabetização da Criança e no Compromisso Nacional Criança Alfabetizada.

1. DO RESULTADO

1.1. FORMADOR MUNICIPAL

Class.	Nome	Pontuação	Data de Nascimento
1.	Bruna Cardoso Soares Montroni	32	24/08/1988
2.	Viviane Alves Vieira Meinen	32	27/12/1985
3.	Adriana Joris	31	13/10/1978
4.	Edivânia da Silva Lopes	30	24/05/1997

Rio Brilhante, 17 de março de 2025.

José Sérgio Rodrigues de Souza
Secretário Municipal de Educação



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 18 de março de 2025

Ano II | Edição nº 279

Página 14 de 14

PODER LEGISLATIVO

Licitações e Contratos

Extrato



Estado de Mato Grosso do Sul
Câmara Municipal de Rio Brilhante
Casa de Leis Plínio Barbosa Martins
“A Pequena Cativante”

EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2025

OBJETO: Contratação para prestação de serviços em assessoria e consultoria jurídica em acompanhamento dos processos licitatórios e compras governamentais, conforme condições e exigências estabelecidas no termo de referência nº 15/2025.

Processo Administrativo nº 006/2025: Ratifico, Adjudico e Homologo a Inexigibilidade de Licitação nº 003/2025, com fundamento na alínea “c”, inciso III, do artigo 74, da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e nas razões de escolhas e justificativas apresentadas pela Comissão de Contratação, bem como pelo responsável pela elaboração do termo de referência a contratação da empresa **RAMOS GOMES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 36.367.034/0001-66, localizada na Rua Antônio Maria Coelho, n. 4982, bairro Santa Fé, no município de Campo Grande/MS, CEP: 79.021-170, no valor anual de R\$ 184.680,00 (cento e oitenta e quatro mil seiscientos e oitenta reais), sendo R\$ 15.390,00 (quinze mil trezentos e noventa reais) mensais.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 01.001 – Câmara Municipal de Rio Brilhante
- 01.001.01 – Legislativa
- 01.001.01.031 – Ação Legislativa
- 01.001.01.031.0101 – Execução das Ações Legislativas
- 01.031.0101.2001 – Manutenção das Atividades do Legislativo
- 3.390.35.00.00.00.00 – Serviços de Consultoria

Rio Brilhante – MS, 17 de março de 2025.

José Maria Caetano de Sousa (Nº)
Presidente da Câmara Municipal